



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

AUXÍLIO NATALIDADE

Benefício concedido ao servidor(a) por motivo de nascimento de filho, inclusive natimorto, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público.

Na hipótese de parto múltiplo, o pagamento do auxílio será integral para o primeiro filho e para os demais será correspondente a 50% desse valor.

Público Alvo:

Servidores ativos e aposentados do quadro permanente de pessoal.

Requisitos básicos:

Comprovação do nascimento de filho (s) do servidor.

Documentação necessária:

1. Certidão de nascimento de filho(s), inclusive no caso de natimorto;
2. Cadastrar o(s) filho(s) como dependente(s) no módulo de cadastro de dependentes no SouGov;
- 3 . Se a solicitação for feita pelo pai, informar o CPF da mãe da criança.

Base legal

- Art. 196 da Lei nº 8.112, de 11/12/90
- Nota Técnica nº. 1008/2010-CGNOR/DNOP/SRH/MP
- Lei nº. 10.855, de 1º/07/2004, com alterações da Lei nº. 11.907/2009
- Ofício nº. 233/2003/SRH/MP
- Ofício-Circular nº 11/1996/SRH/MARE



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

Informações Gerais

1. O auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor da Instituição, quando a parturiente não for servidora de órgão público.
2. Caso a servidora ou mulher de servidor venha a falecer em consequência do parto, o benefício do auxílio-natalidade deverá ser repassado aos sucessores (beneficiários).
3. O pagamento de auxílio-natalidade corresponde atualmente ao valor de R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
4. Na hipótese de parto múltiplo ou no caso de natimorto, o valor será acrescido de 50% (cinquenta por cento) por nascituro.
5. Os vencimentos decorrentes do auxílio-natalidade, pagos pela Previdência Oficial da União são isentos de Imposto de Renda.
6. O direito de requerer o auxílio-natalidade prescreve após 5 (cinco) anos do nascimento da criança.
7. O auxílio-natalidade poderá ser requerido por servidores adotantes com base na certidão de nascimento ou termo de guarda judicial, concedida no bojo de processo de adoção.

Abertura do Processo:

- Solicitação realizada através da abertura de processo via SIPAC

ASSUNTO: (Cadastrado no SIPAC): Auxílio natalidade

CONARQ: CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE: 026.3

CÓDIGO DO SETOR RESPONSÁVEL: 11.07.16 (Divisão de Pagamentos)

* Salientamos que essa solicitação através do SIPAC é provisória, tendo em vista a adaptação do módulo de requerimento pelo SouGov.



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

Setor responsável:

DP - Divisão de Pagamento

Contato: 2126-8177 / E-mail: dp.progepe@ufpe.br